



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 ( do Sr. Alfredo Kaefer )**

**EMENDA nº / 2011**

Acrescente-se a seguinte estratégia à Meta 6:

**Estratégia 6.8:** A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, **para manter o tempo integral de oito horas diárias, deverá ser implementado prioritariamente até 2014, progressivamente até 2020, atendendo a demanda na etapa de educação básica e da educação infantil**, com apoio técnico e financeira aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal .

### **JUSTIFICAÇÃO**

A ampliação da jornada escolar é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação, no entanto esse tempo de permanência do aluno na escola deve ser utilizado para atividades extra curriculares, previstas e coerentes com o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

A estratégia aponta para a ampliação da jornada com o uso de atividades, oferecidas por instituições e entidades externas, com objetivos e princípios próprios, que não possuem um vínculo efetivo com os profissionais, com o projeto educacional e tão pouco com o trabalho educativo em desenvolvimento na escola.

A proposta transparece uma visão de que a ampliação de jornada é um simples problema de ocupação do tempo de permanência dessas crianças na escola, descaracterizando e desqualificando a proposta de ampliação das jornadas escolares.

A ampliação de jornada deve, ao contrário do que a estratégia propõe, permitir que a escola utilize esse maior tempo do aluno na escola para um desenvolvimento mais eficaz do trabalho educacional, que atualmente fica prejudicado pelo tempo reduzido.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tal uso exigirá investimento em estruturas, em materiais e em recursos humanos qualificados e na revisão dos projetos político pedagógicos dessas escolas.

o tempo integral contribuirá para impedir o trabalho infantil e afastar as crianças e adolescentes da criminalidade precoce.

Apoiar o educando, a escola e os entes federados com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados.

Diante do exposto, vimos pedir aos nobres Pares o indispensável apoio à aprovação desta que, se concretizada, certamente constituirá um importante passo para a conquista de uma educação de qualidade para todas as crianças brasileiras e para o desenvolvimento do País.

Sala das Comissões

de dezembro de 2011

**Alfredo Kaefer**

**Deputado Federal**

**PSDB/PR**